



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

INDICAÇÃO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2025

Autora: Valdeniria Dutra Ferreira

Partido: PODEMOS

“Indica-se à Bancada Federal do Estado de Mato Grosso, composta pelas Deputadas e Deputados Federais e pelas Senadoras e Senadores que representam o Estado no Congresso Nacional, que promovam a elaboração, apresentação e tramitação de projetos de lei voltados ao endurecimento das penas aplicáveis aos crimes de violência contra a mulher, bem como à modernização e melhoria das legislações existentes, especialmente no tocante à prevenção, proteção, investigação e responsabilização dos casos de feminicídio e demais crimes motivados por gênero.”

A Vereadora que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente aos Senadores do Estado de Mato Grosso — JAYME CAMPOS, WELLINGTON FAGUNDES e MARGARETH BUZETTI — e aos Deputados Federais do Estado de Mato Grosso atualmente em exercício no Congresso Nacional — CORONEL ASSIS, CORONEL FERNANDA, EMANUEL PINHEIRO NETO, JOSÉ MEDEIROS, JUAREZ COSTA, NELSON BARBUDO, GISELA SIMONA e RODRIGO DA ZAELI — consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Indica-se à Bancada Federal do Estado de Mato Grosso, composta pelas Deputadas e Deputados Federais e pelas Senadoras e Senadores que representam o Estado no Congresso Nacional, que promovam a elaboração, apresentação e tramitação de projetos de lei voltados ao endurecimento das penas aplicáveis aos crimes de violência contra a mulher, bem como à modernização e melhoria das legislações existentes, especialmente no tocante à prevenção, proteção, investigação e responsabilização dos casos de feminicídio e demais crimes motivados por gênero.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher em Mato Grosso permanece em patamar alarmante e exige ações legislativas urgentes e estruturantes. Dados recentes da Polícia Civil registram que, entre 1º de janeiro e 26 de novembro de 2025, o estado contabilizou 51 mortes violentas de mulheres em razão de gênero, evidenciando um cenário de extrema gravidade. Informações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Segurança Pública demonstram que, nos últimos anos, os feminicídios têm ocorrido majoritariamente no ambiente doméstico, envolvendo parceiros ou ex-parceiros, o que reforça a necessidade de medidas protetivas mais eficazes, respostas institucionais mais rápidas e políticas de prevenção capazes de evitar a escalada da violência. Esse quadro se soma ao diagnóstico nacional apresentado pelo Atlas da Violência e pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que apontam o Brasil entre os países com maiores índices de feminicídio, exigindo do Poder Legislativo respostas firmes, modernas e compatíveis com a realidade enfrentada pelas mulheres.

Diante dessa conjuntura crítica, torna-se imprescindível que a bancada federal de Mato Grosso apresente e apoie projetos de lei que fortaleçam o enfrentamento à violência de gênero, aumentando o rigor das penas quando necessário e promovendo a reformulação de dispositivos legais para garantir proteção integral às vítimas. Entre as principais medidas que se fazem urgentes, destaca-se a criação de agravantes e majorantes específicas para crimes cometidos por parceiros ou ex-parceiros, em presença de crianças ou mediante extrema violência; o aperfeiçoamento de tipificações penais relacionadas a condutas como perseguição, violência psicológica grave e divulgação de conteúdo íntimo sem consentimento; além da criação de ritos processuais mais céleres para casos com risco iminente. É igualmente fundamental aprimorar a eficácia das medidas protetivas, adotando procedimentos padronizados e rápidos, inclusive com meios eletrônicos que facilitem o acesso das mulheres em áreas rurais ou remotas. A prevenção deve ser tratada como eixo central, com programas educativos, capacitação de profissionais da rede pública e campanhas permanentes sobre igualdade de gênero. Também se faz necessária a modernização das investigações, com equipes especializadas, tecnologia adequada e coleta de dados padronizada em nível nacional, bem como a ampliação da rede de acolhimento com suporte jurídico, psicológico e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

abrigo seguro. Além disso, a responsabilização administrativa de agentes que falharem na aplicação de medidas protetivas e o estabelecimento de recursos financeiros vinculados são medidas essenciais para garantir eficácia e continuidade das políticas.

Diante dessas necessidades, solicita-se que deputadas, deputados, senadoras e senadores da bancada federal de Mato Grosso priorizem a elaboração, apresentação e tramitação de projetos de lei que contemplem esse conjunto de diretrizes, assegurando ações integradas de prevenção, proteção, responsabilização e apoio às vítimas. Pede-se, ainda, a articulação de uma agenda legislativa conjunta entre Câmara e Senado, visando a elaboração de proposições complementares e o diálogo permanente com instituições estaduais, órgãos do sistema de justiça e movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos das mulheres. Como encaminhamento adicional, recomenda-se a realização de audiência pública com especialistas e entidades técnicas, a construção de um substitutivo único que consolide as melhores propostas e a solicitação de regime de urgência para matérias que tratem do fortalecimento das medidas protetivas e do combate ao feminicídio. Em síntese, a realidade vivenciada pelas mulheres mato-grossenses exige ações concretas, coordenadas e urgentes, garantindo que a legislação federal cumpra seu papel de proteger vidas, reduzir a impunidade e assegurar condições de segurança e dignidade para todas.

Atenciosamente,

Cáceres – MT, 09 de dezembro de 2025.

Valdeniria Dutra Ferreira (PODEMOS)
Vereadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB7C-1EB8-E2A1-9D88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 11/12/2025 10:08:21 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/12/2025 às 11:08 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/AB7C-1EB8-E2A1-9D88>